



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E HABITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇO COMUM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PMT/RJ SEMASDER
Processo nº: 87/24
Rubrica: [assinatura] Fl nº: 67

PREÂMBULO

O presente Termo de Referência, enquanto documento necessário para a contratação de bens e serviços, tem por finalidade atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 18, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021, e contém todos parâmetros e elementos descritivos constantes do inciso XXIII do artigo 6º da mesma lei, e normatiza, disciplina e define os elementos que nortearão a contratação.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6º, XXIII, “a” da Lei 14.133/2021)

1.1. Contratação de serviços de fornecimento de água, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo, especificamente para as unidades: CRAS , Centro e Bandeirantes, Cemitério, Centro de Convivência do Idoso, Secretaria, Conselho Tutelar e Carro-pipa .

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da Nota de Empenho na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. Em termos da descrição da solução como um todo (Artigo 6º, XXIII, “c” da Lei 14.133/2021), considerado todo o ciclo de vida do objeto, o presente objeto trata de um serviço contínuo e essencial, e a solução perpassa pela prestação ininterrupta por parte da concessionária;

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6º, XXIII, “b” da Lei 14.133/2021)

2.1. A aquisição de água potável desempenha um papel fundamental e indispensável, sem ela não temos como realizar tarefas simples e diárias que fazem parte dos trabalhos desta secretaria.



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E HABITAÇÃO
8712
68

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E HABITAÇÃO

2.2. A contratação do fornecimento de água potável se faz necessária para atender e satisfazer a todas as repartições assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Envelhecimento Saudável e Habitação, propiciando aos servidores e beneficiários das políticas públicas de assistência social, que utilizam de seus serviços, condições favoráveis ao bom desempenho de suas atividades diárias.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Artigo 6º, XXIII, “e” c/c 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.1.2 Início da execução do objeto: Imediatamente após a emissão da Nota de Empenho;

3.1.3 Cronograma de realização dos serviços; Leitura mensal do consumo/fornecimento nos locais atendidos e posterior emissão de fatura mensal.

3.1.4. Local da prestação dos serviços

3.1.5 Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

Unidade	Endereço
CRAS Centro	Rua Manoel João Gonçalves, número 208 – Centro, Tanguá/RJ
CRAS Bandeirantes	Avenida do Areal , esquina com Avenida João da Silva Lessa, quadra 57, lote 1 e 04 - Bandeirantes II, Tanguá/RJ
Centro de Convivência do Idoso - CCI	Rua 15 de Novembro nº 255 - Centro, Tanguá/RJ
Cemitério Municipal	Rua David Benolier , nº 28 - Bandeirantes I, Tanguá/RJ
Conselho Tutelar	Rua 15 de novembro nº 05 – Centro, Tanguá/RJ
Carro Pipa	O carro-pipa é para abastecimento dos usuários em situação de vulnerabilidade econômica e que residem em locais que não tem rede de abastecimento de água.
SEMASDEH	Rua Ari Reis, nº 114, cs 01 - Centro, Tanguá/RJ



87/21

69

4. GARANTIA DOS SERVIÇOS (Artigo 40, § 1º, III da Lei 14.133/2021):

4.1. O descumprimento de padrões de qualidade estabelecidos pela ANA (Agência Nacional de águas) e a AGENERSA (Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro) poderá obrigar a ÁGUAS DO RIO a compensar os usuários pela má qualidade da prestação do serviço de distribuição, conforme regulação da ANA e AGENERSA sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, conforme CONTRATO DE CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO NOS MUNICÍPIOS DO BLOCO 01.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Artigo 6º, XXIII, “f” da Lei 14.133/2021)

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) especialmente designado(s) pela Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Envelhecimento Saudável e Habitação conforme ato de nomeação.

5.3. Gestor do Contrato

5.3.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



5.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.3.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.3.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.3.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.3.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Artigo 6º, XXIII, “g” da Lei 14.133/2021)

6.1. O pagamento deverá ser efetuado mensalmente de acordo com a fatura e nota fiscal emitida pela empresa e devidamente atestada por 02 (dois) funcionários da pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Envelhecimento Saudável e Habitação.

6.2. O pagamento deverá ser efetuado no vencimento da fatura.

6.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E HABITAÇÃO

87/23
Rubrica:  Fl. nº: 73

6.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO (Artigo 6º, XXIII, “d” e “e” da Lei 14.133/2021)

7.1. A presente contratação configura hipótese de inexigibilidade de licitação, uma vez que em virtude da concessão do serviço de de abastecimento de água e esgotamento sanitário - Águas do Rio, ela é a única empresa que presta o serviço objeto deste Termo, tornando inviável a competição. Diante disso, a contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Em termos de regime de execução, a concessionária em questão executará o serviço nos moldes de sua concessão, sendo certo que ela presta tal serviço de forma direta para com a municipalidade. Ante a isso, os resultados pretendidos do início até seu encerramento são que a referida concessionária cumpra com suas obrigações contidas no termo de concessão e na legislação vigente.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6º, XXIII, “i” da Lei 14.133/2021)

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 48.992,37 (Quarenta e oito mil novecentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos) conforme metodologia , sendo separado as notas de empenho por Programa de Trabalho .

9. METODOLOGIA DE CÁLCULO

9.1. Consideramos para metodologia o quantitativo utilizado no decorrer do ano de 2023, contados a partir de janeiro, como exposto no quadro abaixo.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E HABITAÇÃO

Local	Jan	Fev.	Mar.	Abril	Maio	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Carro Pipa	98,12	98,12	12.591,88	5.596,75	1.038,67	12.470,03	98,12	3.952,43	93,45	1.127,11	105,07	103,02
Cons. Tutelar	64,88	64,88	68,32	-----	64,88	67,54	64,88	64,88	66,93	64,88	73,15	71,52
Cemitério	117,07	117,07	123,94	119,45	117,07	117,07	117,07	111,49	114,87	111,49	121,06	-----
CRAS Centro	255,84	170,47	105,02	-----	127,07	112,59	115,68	189,94	178,90	313,97	-----	103,02
CRAS Bandeirantes	337,71	336,97	357,87	336,97	336,97	355,69	345,17	320,95	341,12	328,86	-----	353,81
SEMASDEH	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	129,76	129,76	-----	-----

PMT/RJ

Processo nº: -----

Rubrica: -----

SEMASDEH

87/24
72



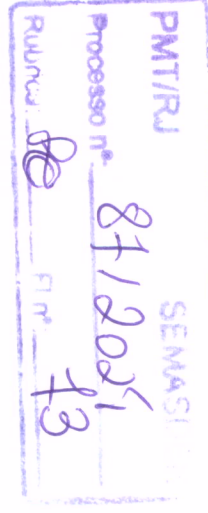
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E HABITAÇÃO

LOCAL	TOTAL LIQUIDADO EM 2023	MÉDIA DE GASTOS MENSAIS	MÉDIA MENSAL ACRÉSCIMO DE 10%	COM	TOTAL PARA 2024 (média com 10% x 12 meses)
Carro Pipa	R\$ 37.372,77	R\$ 3.114,39	R\$ 3.425,82		R\$ 37.372,77
Conselho Tutelar	R\$ 736,74	R\$ 61,39	R\$ 67,53		R\$ 810,36
Cemitério	R\$ 1.287,65	R\$ 107,30	R\$ 118,03		R\$ 1.416,36
CRAS Centro	R\$ 1.672,50	R\$ 139,37	R\$ 153,31		R\$ 1.839,72
CRAS Bandeirantes	R\$ 3.752,09	R\$ 312,67	R\$ 343,94		R\$ 4.127,28
SEMASDEH	R\$ 259,52		285,47		R\$ 3.425,64
Fonte: Processo nº 0070/23					

A) Obs: Considerando que a conta do Carro-pipa é referente a um Projeto de Distribuição de Água para pessoas em vulnerabilidade econômica que não possuem nenhum tipo de abastecimento de água potável e que este possui número limitado de usuários inscritos, entendemos não haver a necessidade do acréscimo de 10% (dez por cento) para essa matrícula.

B) Obs: A sede da SEMASDEH é um imóvel recém inaugurado , portanto só temos registro de 2 (dois) meses de uso , tomamos como base esses meses adicionando 10% e multiplicando por 12 (doze) .



Rua Ary Reis nº 114 - Centro - Tanguá - RJ - CEP: 24890-000



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E HABITAÇÃO

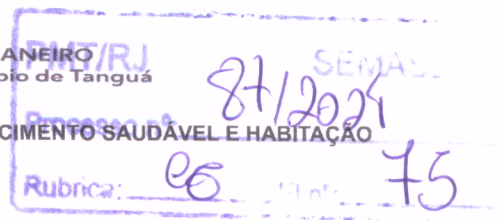
PMT/RJ
Processo nº: 87/2024
Rubrica: 74

Unid.	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Detalhamento	Fonte	Ficha	Valor
Carro Pipa	10.001.001.08.122.0 002.2091 Manutenção Operacional Administrativa	33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	33.90.39.30 Serviço de água e Esgoto	1720	297	R\$ 37.372,77
CRAS						R\$ 4.127,52
Bandeirantes						R\$ 1.839,72
CRAS Centro						R\$ 3.425,64
SEMASDEH						
Total :						R\$ 46.765,65
Conselho Tutelar	10.001.001.08.122,0 002.2092 Manutenção do Conselho Tutelar	33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa	33.90.39.30 Serviço de água e Esgoto	1720	303	R\$ 810,36
Cemitério	10.001.001.08.122,0 002.2094 Manutenção do Serviços funerárias	33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa	33.90.39.30 Serviço de água e Esgoto	1720	306	R\$ 1.416,36

9.2. Modalidade de empenho: Estimativo

9.3. A despesa não será gerida por emenda parlamentar e nem pelo Fundo Mun. de Assistência Social .

9.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



10. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO / FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ARTIGO 6º, XXIII, “h” da Lei 14.133/2021)

10.1 – A contratação da empresa **ÁGUAS DO RIO 1 SPE SA**, dá-se pelo fato da mesma ser a única concessionária de serviços públicos autorizada ao fornecimento de água potável na localidade. Após a privatização de parte dos serviços da CEDAE, em 11 de agosto de 2021, a empresa Águas do Rio assinou um contrato de concessão onde passou a ser responsável pelos serviços de saneamento e distribuição de água em 27 (vinte e sete) municípios do Estado do Rio de Janeiro, incluindo o município de Tanguá.

10.2. Sendo então a empresa **ÁGUAS DO RIO 1 SPE SA** a única distribuidora de água do município, a forma de contratação deverá ser por Inexigibilidade de Licitação.

11. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

11.1. Pela prestação do serviço público de distribuição de água será pago o valor das tarifas autorizadas pela Agenesra – Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro.

12. SANÇÕES:

12.1. A regularidade dos serviços estará sujeita as sanções estabelecidas na agência reguladora AGERNESA.

12.2. A contratada também estará sujeita às sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor.

12.2. Na execução do serviço concedido, a **ÁGUAS DO RIO** responderá por todos os prejuízos causados ao Estado, a AGERNESA, aos usuários de seus serviços ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenuie essa responsabilidade, conforme contrato de Concessão firmado em 11 de agosto de 2021



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E HABITAÇÃO

junto ao Governo do Estado do Rio de Janeiro, tendo a AGERNESA como agência reguladora.

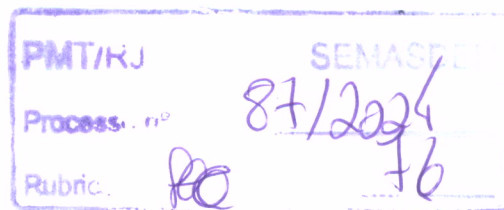
Tanguá, 02 de fevereiro de 2024.

Responsável pela elaboração:

Lucinéa Celestino Alves

Controladora Adjunta - Mat.: 10542

Aprovo o Termo de Referência e as
despesas observadas as normas
legais :



Hezimara Duarte Silva

**Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Envelhecimento
Saudável e Habitação.**